



Boletim Informativo

CONEXÃO

Câmara







Projeto NEA-BC/ Saquarema
Edição Especial / Setembro de 2020

Olá!

Neste material você vai encontrar informações e análises feitas a partir do **monitoramento da atividade da Câmara de Vereadores de Saquarema** durante os anos de 2017 a 2019.

O monitoramento da Câmara de Vereadores tem como objetivo realizar o controle social do poder legislativo.

Por meio dessa ferramenta, elaborada pelo Grupo Gestor Local do Projeto NEA-BC, é possível analisar

-  **Quem são os vereadores**
-  **A frequência dos vereadores nas sessões**
-  **As justificativas das ausências**
-  **Projetos de lei apresentados**
-  **Indicações realizadas**
-  **Uso da tribuna**

VEREADORES

Os vereadores são os representantes do Poder Legislativo do município, que é um dos poderes constituídos do país, responsável por **elaborar as leis e fiscalizar** o Poder Executivo (prefeita/o e secretárias/os).

São eleitos pelo povo e **devem representar seus interesses**.

Os dados detalhados que foram usados de base para o exposto neste material podem ser acessados em: (Inserir caminho para o plataforma digital).

Vamos saber mais?

IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES

 VEREADORES	 NOME USUAL	 PERÍODO
Abraão Ribeiro do Nascimento	Abraão da MelGil	de 2017 a 2019
Adriana Maria da Conceição Pereira	Adriana de Vander	de 2017 a 2019
Roberto Carlos Reis Melo	Bebeto do Rio Seco	de 2017 a 2019
Bruno Enrico de Oliveira Pinheiro	Bruno Pinheiro	de 2017 a 2019
Eduardo Pinto Veiga	Eduardo Veiga	2019
Elisia Rangel de Freitas	Elisia Rangel	de 2017 a 2019
Evanildo Ferreira da Silva	Vanildo	de 2017 a 2019
Guilherme Ferreira Oliveira	Pitiquinho	2017 e 2018
Janderson de Aguiar Amorim	Janderson da Educação	2018 e 2019
Marcel Carneiro Chagas	Marcel Chagas	2019
Maria de Fatima Taeta dos Santos	Taeta	2019
Matheus Alves de Souza Neto	Matheus da Colônia	2017
Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana	Drª Raquel	de 2017 a 2019
Rodrigo Ferreira de Mendonça	Rodrigo Borges	de 2017 a 2019
Roger Carvalho de Almeida	Roger Gomes	de 2017 a 2019
Romacartt Azeredo	Romacartt	2017 e 2018
Vanildo Siqueira da Silva	Kilinho	2017 e 2018

A PRESENÇA

A PRESENÇA DOS VEREADORES NAS SESSÕES.

O comparecimento às sessões da Câmara são parte fundamental da atividade a ser desempenhada pelos vereadores. Nelas, os projetos de lei são debatidos publicamente e as leis são aprovadas ou rejeitadas. Em Saquarema elas acontecem às 3ª e 5ª feiras, às 9h, no plenário da Câmara Municipal.

Ano da presença **Menor ou igual que 50%** **Igual ou maior que 90%**

2019	Bruno Pinheiro Roger Gomes	Adriana de Vander Bebeto do Rio Seco Janderson da Educação Marcel Chagas Taeta Vanildo
2018	Abraão da Melgil Dra. Raquel Roger Gomes	Adriana de Vander Kilinho Romacartt
2017	Abraão da Melgil	Adriana de Vander Bebeto do Rio Seco

Nenhum vereador obteve 100% de presença nas sessões.

Entre 2017 a 2019, os vereadores Roger Gomes e Abraão da Melgil foram os que mais se ausentaram das sessões. Do outro lado, destaca-se a vereadora Adriana de Vander, que obteve a maior presença entre os vereadores nos três anos.

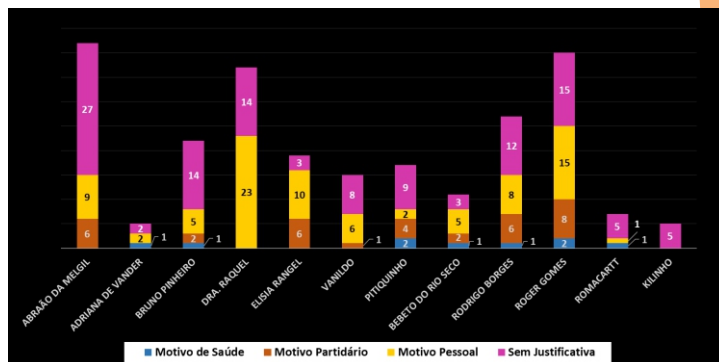
De olho na lei



Segundo o inciso IV do Art. 39 da Lei Orgânica de Saquarema, perderá o mandato o Vereador que “deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença, comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade”.

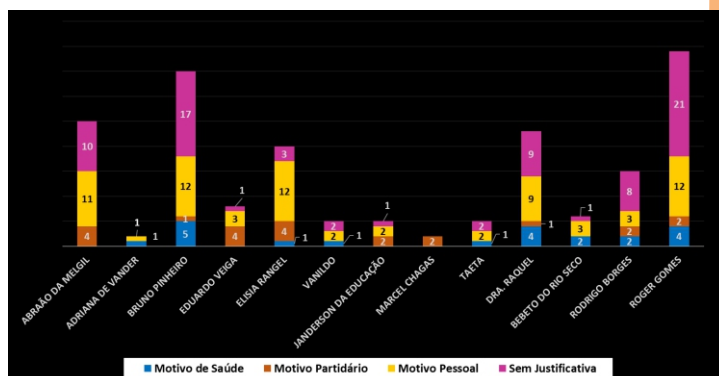
Veja nos gráficos abaixo as justificativas

2018



Fonte: Câmara de Vereadores de Saquarema (site e canal do Youtube)
Elaboração: Projeto NEA-BC de Saquarema

2019



Fonte: Câmara de Vereadores de Saquarema (site e canal do Youtube)
Elaboração: Projeto NEA-BC de Saquarema



JUSTIFICATIVAS

Quando algum vereador tem que se ausentar, ele pode apresentar sua justificativa à presidência da Câmara, que a lê no início da sessão. Elas podem ser por motivo de saúde, motivo pessoal ou motivo partidário.

As justificativas das ausências dos vereadores foram contabilizadas nos anos de 2018 e 2019. A maioria das faltas não apresentaram justificativa. Entre aquelas que foram justificadas, a maior causa foi por motivo pessoal.

PROJETOS DE LEI E INDICAÇÕES



PROJETOS DE LEI

Os vereadores são responsáveis pela elaboração, discussão e votação de leis municipais, além de fiscalizar e monitorar os gastos e as ações do(a) Prefeito(a) e seus(as) secretários(as).

As leis, em seu processo de aprovação, começam como um **PROJETO DE LEI**, que pode ser apresentado por qualquer vereador ou pelo Poder Executivo (a/o Prefeito/o). Esse projeto de lei tem que ser lido em sessão da Câmara de Vereadores antes de entrar em votação.

De olho na lei



De acordo com o artigo 50 da Lei Orgânica de Saquarema, o(a) Prefeito(a) tem 15 dias úteis a partir da data do recebimento do projeto de lei aprovado pela Câmara para fazer vetos ou sancioná-lo. Em caso de silêncio por parte do(a) Prefeito(a), o projeto estará automaticamente sancionado.

Quando votado, pode ser aprovado ou rejeitado. Se aprovado, ele segue para **SANÇÃO** do(a) Prefeito(a), que pode sancionar (validar) ou vetar parte ou todo o projeto de lei. Caso haja algum tipo de **VETO**, este volta para avaliação dos vereadores em uma sessão da Câmara, que podem aceitar ou derrubar o veto. Assim, é finalmente decidido se o projeto se torna **LEI** ou não.

Acompanhe o trâmite pela imagem abaixo!

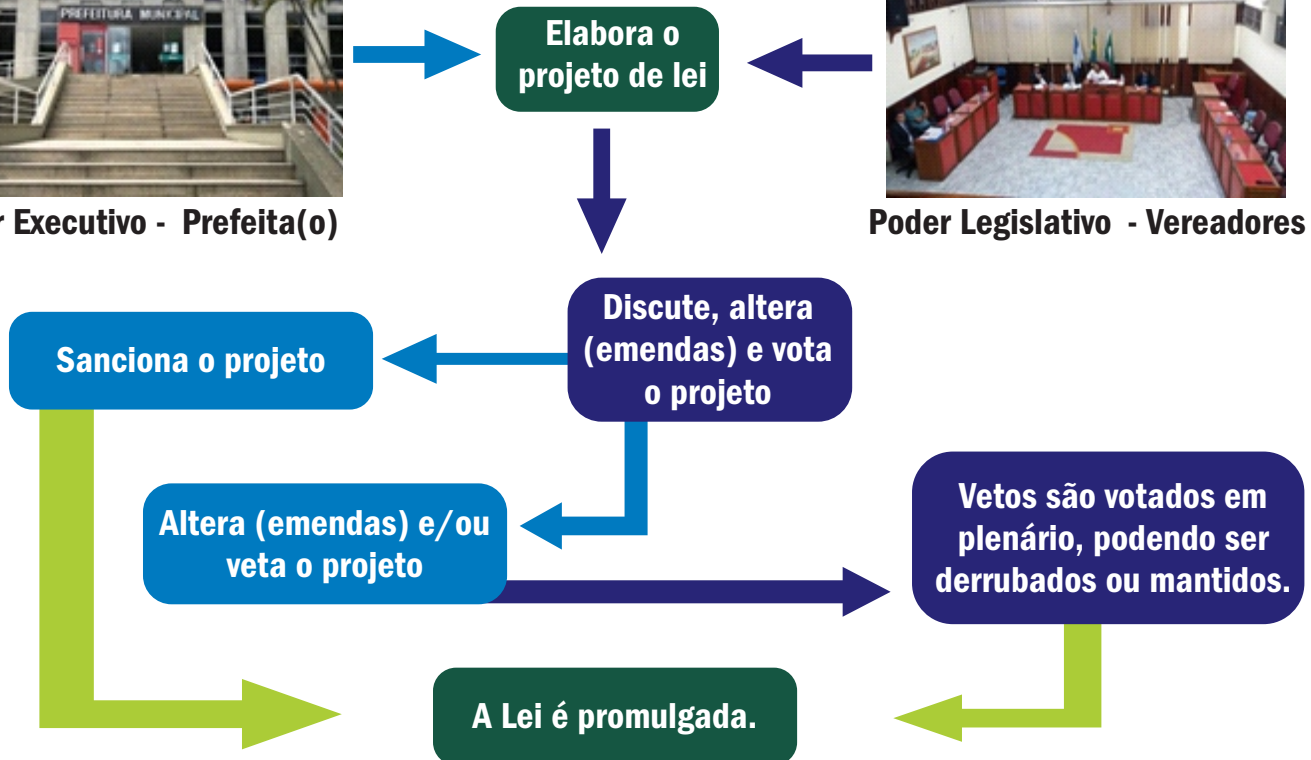
TRÂMITE LEGAL



Poder Executivo - Prefeita(o)



Poder Legislativo - Vereadores



PROJETOS DE LEI E INDICAÇÕES

INDICAÇÕES

Outra forma de interação com as políticas públicas pelos vereadores se dá através das **INDICAÇÕES**. São **propostas de medidas de interesse público** que o vereador sugere aos poderes competentes. Por exemplo, o asfaltamento de ruas, a construção de uma praça, entre outras. Elas são lidas nas sessões da Câmara.

Exemplo de indicações feitas na sessão de 24/10/2019:

“Indica a Exm^a Sr^a Prefeita no sentido que seja providenciada a colocação de redutores de velocidade na Av. Praia Ponta de Itapagé entre as Ruas Praia Congonhas e Praia do Veloso, em Vilatur, no Município de Saquarema.”

“Indica a Exm^a Sr^a Prefeita no sentido de que seja estendido o percurso do ônibus Barra Nova (Trevo) até a praça que será construída, no bairro de Jaconé.”

As indicações, após lidas no expediente da sessão, são encaminhadas, por meio de ofício, a quem tem a competência para realizar aquela proposta.

PROJETOS DE LEI e INDICAÇÕES APRESENTADOS, POR ANO						
Vereador(a)	2017		2018		2019	
	Projetos de Lei	Indicações	Projetos de Lei	Indicações	Projetos de Lei	Indicações
Abraão da Melgil	2	92	8	62	6	109
Adriana de Vander	12	114	6	61	7	91
Bruno Pinheiro	76	27	31	5	52	80
Eduardo Veiga	-	-	-	-	6	89
Elísia Rangel	23	125	15	67	23	358
Vanildo	0	29	0	41	0	55
Pitiquinho	2	23	4	3	-	-
Janderson da Educação	-	-	4	23	9	31
Marcel Chagas	-	-	-	-	22	243
Matheus da Colônia	1	5	-	-	-	-
Dra Raquel	10	62	7	27	3	36
Bebeto do Rio Seco	9	99	74	51	14	239
Rodrigo Borges	8	17	5	2	3	2
Roger Gomes	4	78	8	18	4	72
Romarcatt	2	0	0	0	-	-
Kilinho	5	8	0	12	-	-
Taeta	-	-	-	-	3	23

Fonte: Câmara de Vereadores de Saquarema (site e canal do Youtube)
Elaboração: Projeto NEA-BC de Saquarema

PROJETOS DE LEI E INDICAÇÕES



Nesses três anos de monitoramento, não foi contabilizado nenhum projeto de lei apresentado pelo vereador Vanildo. Em 2018 também não apresentaram projetos os vereadores Romacartt e Kilinho.



Em 2017, apenas um vereador foi responsável pela apresentação de 49% dos projetos de lei do ano.

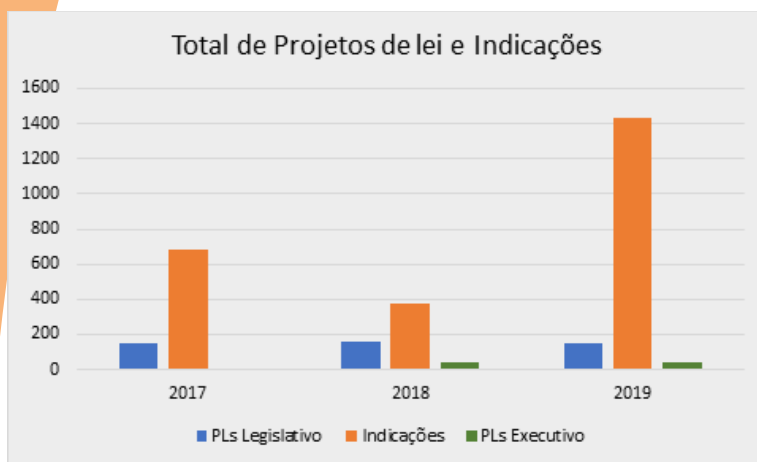


Em relação à atividade legislativa no geral, Elisia Rangel, Bebeto do Rio Seco, Bruno Pinheiro e, em 2019, Marcel Chagas, tiveram número significativo de projetos de lei e indicações apresentados.

PROJETOS DE LEI E INDICAÇÕES

É importante notar que número não necessariamente indica um bom desempenho, sendo apenas um dos indicadores de atividade legislativa. Por exemplo, dos 74 projetos de lei apresentados pelo vereador Beбето em 2018, 85% eram sobre nomeação de ruas.

A aprovação de um novo nome para a rua não necessariamente muda a realidade dos moradores. A mudança às vezes fica apenas no papel e não chega nos Correios ou nos mapas, o que acaba dificultando mais do que facilitando a chegada de encomendas. Dos 28 projetos sobre denominação de rua em 2017, somente sete ruas constam no Correios e/ou Google. Exemplo: a rua Sete, no Morro da Cruz, foi renomeada para rua Jornalista Guilherme Guerreiro Falcão pela Lei n° 1.102/2010, mas isso nunca foi efetivado oficialmente.



Fonte: Câmara de Vereadores de Saquarema (site e canal do Youtube)
Elaboração: Projeto NEA-BC de Saquarema

Os projetos apresentados pelo Poder Executivo não foram contabilizados no ano de 2017.

Pode-se observar o número altíssimo de indicações feitas no somatório dos três anos, chegando ao montante de 2.479. Em especial, no ano de 2019 a proporção entre indicações e projetos de lei apresentados chegou a quase oito vezes mais.

E como ver se o que foi indicado foi considerado ou realizado?

São sugeridas diversas medidas, mas o que acontece com elas? Como podemos saber se foram analisadas pelos responsáveis a que foram encaminhadas? Como ter resposta?

Como representante do povo, cabe ao vereador, com o apoio da população, encaminhar uma proposta de ação e cobrar ou acompanhá-la ou, ainda, uma justificativa para a impossibilidade de realização.

Os cidadãos também podem reivindicar diretamente com o responsável. Por exemplo, a indicação para construção de uma creche possivelmente terá sido encaminhada para a Secretaria de Educação ou para a Secretaria de Obras Públicas.



De olho na lei

Segundo o Art. 29º da Lei Orgânica, por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal ou Diretor equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

Pode-se observar que os vereadores e a população têm maior controle e transparência do processo (foi aprovado ou não) dos projetos de lei do que das indicações.

USO DA TRIBUNA

É permitido aos vereadores que utilizem 15 minutos durante a sessão para falar sobre qualquer assunto do interesse público. Também foram consideradas as vezes em que utilizaram a tribuna para discutir algum projeto de lei apresentado.

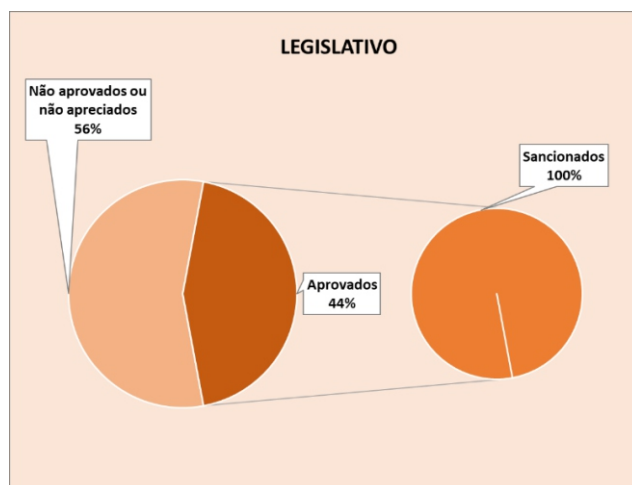
No ano de 2019, os vereadores Taeta e Roger não utilizaram a tribuna uma única vez.

De um total de 68 sessões monitoradas em 2019, os vereadores Janderson e Rodrigo Borges usaram a tribuna, respectivamente, em 82% e 71% das sessões.

SITUAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI

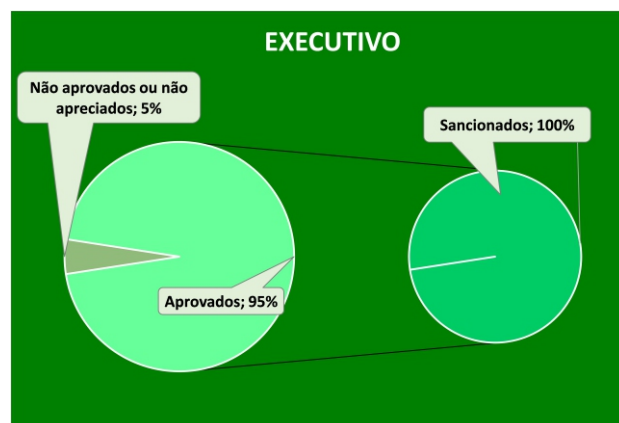
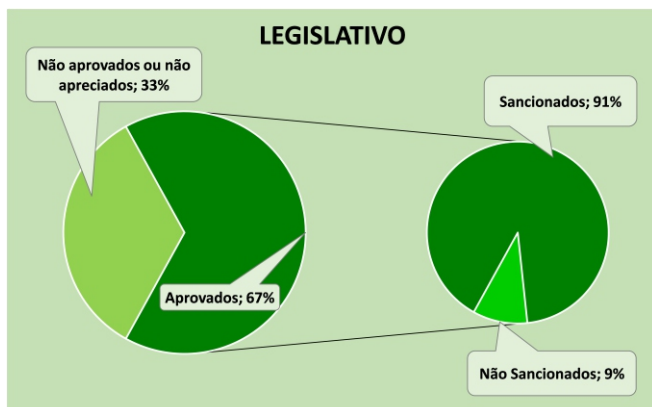
Aprovados, Rejeitados e Pendentes

2017



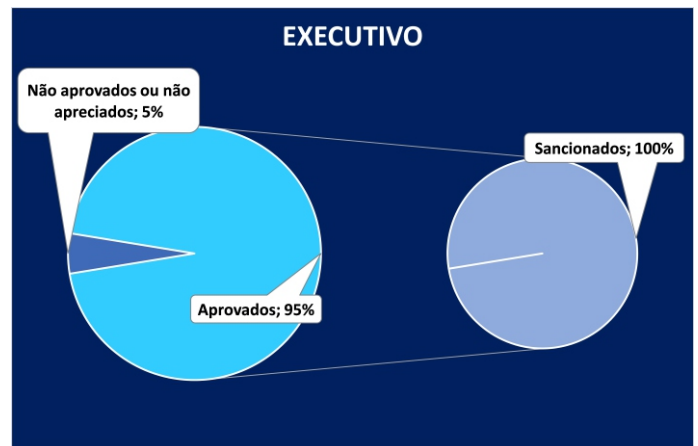
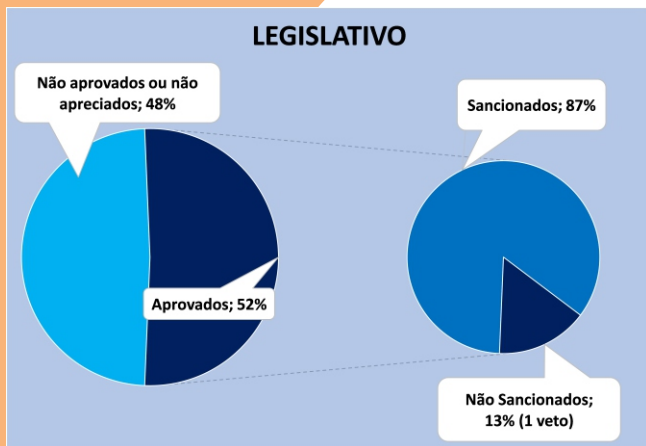
Fonte: Câmara de Vereadores de Saquarema (site e canal do Youtube)
Elaboração: Projeto NEA-BC de Saquarema

2018



Fonte: Câmara de Vereadores de Saquarema (site e canal do Youtube)
Elaboração: Projeto NEA-BC de Saquarema

2019



Fonte: Câmara de Vereadores de Saquarema (site e canal do Youtube)
Elaboração: Projeto NEA-BC de Saquarema

Embora a função de elaborar projetos de leis seja do Poder Legislativo, o percentual de **aprovação** dos projetos propostos pelo Poder Executivo é **significativamente maior**. Em 2018 e 2019 o Poder Executivo teve 95% de aprovação de seus projetos, enquanto o Poder Legislativo teve 67% e 52%, respectivamente.

Em 2017, apenas 44% dos projetos apresentados pelos vereadores foram aprovados.

Fazendo uma média dos três anos, tem-se que apenas 54% dos projetos apresentados pelos vereadores foram aprovados. E a maioria relacionada à mudança do nome de ruas ou estabelecimento de datas comemorativas ou de destaque no calendário oficial de Saquarema.

Outro ponto interessante é que o Poder Legislativo fica atrás do Poder Executivo em relação à sanção dos projetos aprovados. Nos anos de 2018 e 2019, todos os projetos de leis de autoria do Executivo que foram aprovados foram sancionados, contra apenas 91% e 87%, respectivamente, em relação aos projetos do Legislativo.



Quais seriam as razões para esse baixo índice de aprovação? Os projetos apresentados pelos vereadores não têm qualidade ou fazem propostas que não podem ser executadas? Apresentam algum problema jurídico, por exemplo, propõe algo que só pode ser proposto pelo prefeito? Ou, ainda, será que há um problema na divisão dos poderes do município e a função dos vereadores está sob controle do Poder Executivo?



De olho na lei

Segundo a Lei Orgânica de Saquarema, em seu art. 50, § 1º, o projeto de lei pode ser vetado, no todo ou em parte, se considerado **inconstitucional** ou **contrário ao interesse público**. Uma das possibilidades é ele dispor sobre assuntos que somente o(a) Prefeito(a) pode propor (esses casos estão descritos no art. 47 da referida lei).

ÁREA DOS PROJETOS

Essa classificação por áreas temáticas foi realizada pelo NEA-BC de Saquarema, no intuito de entender a quais temas foi dada maior importância na apresentação dos projetos de lei.

Em 2018 e 2019, as áreas de **DENOMINAÇÃO DE RUA** e **CALENDÁRIO OFICIAL** ocuparam o pódio da apresentação dos projetos. Destaca-se o ano de 2019, quando as duas áreas juntas somaram mais de 54% dos projetos apresentados.

As cinco áreas com mais PLs apresentados a cada ano pelos vereadores					
	1º	2º	3º	4º	5º
2017	Denominação de Rua	Saúde	Educação	Transparência	Assistência e Inclusão Social
2018	Denominação de Rua	Calendário Oficial	Educação	Saúde	Administração, Serv. Públicos, Mobilidade Urbana
2019	Denominação de Rua	Calendário Oficial	Assistência e Inclusão Social	Saúde	Administração, Cultura, Transparência

Dos projetos apresentados pelo Poder Executivo, **ADMINISTRAÇÃO** foi o tema de 32 dos 42 projetos em 2019, e 22 dos 41 apresentados em 2018.

Número de projetos de lei apresentados pelos vereadores nas áreas selecionadas, por ano.					
Ano	Total	Denominação de Rua	Meio Ambiente	Turismo	Mobilidade Urbana
2017	154	28 (Elísia 11)	2 (Bruno 2)	2 (Roger e Elísia)	11 (Bruno 7)
2018	165	80 (Bebeto 63)	4 (Pitiquinho 3)	1 (Bebeto)	6 (Bruno 5)
2019	151	41 (Elísia 12)	7 (Bruno 4)	3 (Bruno, Marcel e Janderson)	4 (Bruno 2)

*Os nomes entre parênteses foram os que mais contribuíram para o total.

Área dos projetos

Apesar de o **TURISMO** ser considerado um potencial para Saquarema, somente 1,3% dos projetos de lei apresentados pelos vereadores foram relativos a essa área.

Observa-se que algumas vezes projetos de lei são apresentados com assuntos já aprovados ou apresentados anteriormente, como se não soubessem que já existiam.

Foram apresentados 13 projetos sobre **MEIO AMBIENTE** nos três anos analisados. Destes, cinco foram aprovados, quais sejam:

Lei 1612/2017

Lei nº 1612/2017 - Institui a semana Municipal de Preservação de água no Município de Saquarema.

Lei 1761/2018

Lei nº 1761/2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradáveis e/ou recicláveis individual e hermeticamente embalados com material semelhante.

Lei 1739/2018

Lei nº 1739/2018 - Dispõe sobre a recategorização da Unidade de Conservação da Natureza – Refúgio da Vida Silvestre Mato Grosso – Tinguí – Castelhañas, criada pelo Decreto nº1299 de 23 de Setembro de 2013 para área de proteção ambiental- APA das Serras do Mato Grosso- Tinguí – Castelhañas. Esse projeto foi muito contestado pelo Conselho de Meio Ambiente de Saquarema e ambientalistas do município, pois diminuiu a proteção da área sem nenhuma consulta à população ou ao próprio Conselho.

Lei 1859/2019

Lei nº 1.859/2019 - Dispõe sobre a redução gradativa e limites para o uso de copos e recipientes descartáveis, produzidos a partir de derivados de petróleo, destinados ao consumo de bebidas e alimentos no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

Lei 1836/2019

Lei nº 1836/2019 - Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no parágrafo único do art. 4º e no art. 5º da Lei nº 1.739 de 17 de Outubro de 2018 (prorrogação do prazo para elaboração do Plano de Manejo da APA e da indicação de um administrador para a gestão da unidade de conservação).



A realização do Projeto NEA-BC é uma medida mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA.